



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

FLS Nº 001
PROC. Nº 008/2017
RUBRICA *Janeiro*

CAPA DO PROCESSO

Procedimento Administrativo nº 027/2017 - DSP.

Modalidade: Dispensa nº 003/2017.

Objeto: : Elaboração de projeto de engenharia para Pavimentação de vias no município de Campo Largo do Piauí, referente ao SICONV nº 037053/2016.

Interessado: Secretária Municipal de Administração - PI.

Complemento: Documentação para serem tomadas providências licitatórias.

Janeiro Barbosa dos Santos
Presidente da CPL

AUTUAÇÃO

A 23 dias do mês de Março do ano de 2017, nesta cidade de Campo Largo do Piauí, Estado do Piauí, autuei os documentos, que adiante seguem, e para constar faço esta autuação.

Janeiro Barbosa dos Santos
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

FLS Nº 002
PROC. Nº 003/2017
RUBRICA *[assinatura]*

Campo Largo do Piauí - PI, 27 de Março de 2017.

À

Presidente da CPL

ASSUNTO: Elaboração de projeto de engenharia para Pavimentação de vias no município de Campo Largo do Piauí, referente ao SICONV nº 037053/2016.

Sr(a). Presidente,

Conforme ofício encaminhado a este setor, informamos que existem recursos financeiros para: Elaboração de projeto de engenharia para Pavimentação de vias no município de Campo Largo do Piauí, referente ao SICONV nº 037053/2016 para atender as necessidades da Secretária Municipal de Campo Largo do Piauí-PI, conforme segue:

* Orçamento Geral do Município e Outros/ 339039 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Sem mais para o momento,

[Assinatura]
Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

FLS Nº 003
PROC. Nº 003/2017
RUBRICA *[Handwritten Signature]*

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Elaboração de projeto de engenharia para Pavimentação de vias no município de Campo Largo do Piauí, referente ao SICONV nº 037053/2016.

Interessado: Município de Campo Largo do Piauí - PI.

REFERÊNCIA: PROCESSO DE DISPENSA Nº003/2017.

Ilmº. Srº.

PREFEITO MUNICIPAL

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através de Portaria, vem à presença de V. Sª., apresentar o resultado dos trabalhos referente ao procedimento licitatório de dispensa, nº 003/2017, o que faz através do seguinte:

R E L A T Ó R I O

Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 c/c a Lei nº 8.883/94, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se com todos os seus membros, em hora, dia e local determinado, tendo naquela ocasião analisado a documentação constante nos autos deste procedimento.

Conforme orçamentos encaminhados a esta prefeitura, sendo assim, dispensável a licitação nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sendo possível a contratação direta nos seguintes casos:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde

[Handwritten Signature]



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

FLS Nº 004
PROC. Nº 003/2017
RUBRICA *[assinatura]*

que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)"

Concluiu-se ainda, que a empresa **EXECUTIVA CONSULTORIA E PROJETOS PÚBLICOS E CONTABILIDADE LTDA**, CNPJ: 21.850.903/0001-31 apresentou o orçamento vantajoso e compatível com a aquisição do produtos desejado, apresentando um valor de **R\$ 4.395,00 (Quatro mil trezentos e noventa e cinco reais)**.

Diante do exposto, esta Comissão indica como a **EXECUTIVA CONSULTORIA E PROJETOS PÚBLICOS E CONTABILIDADE LTDA**, CNPJ: 21.850.903/0001-31 deve ser contratada, por ter apresentado a proposta orçamentária mais vantajosa para o Município de Campo Largo do Piauí, conforme documentos que instruem este procedimento, e submete o presente resultado para apreciação por V. Sa., para, se assim entender, **Homologar** o procedimento de dispensa nº 003/2017 e **Adjudicar** o objeto ao vencedor.

Campo Largo do Piauí (PI), 28 de Março de 2017.

[assinatura]
Presidente da Comissão de Licitação

[assinatura]
Secretário da Comissão de Licitação

[assinatura]
Membro da Comissão de Licitação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

FLS Nº 005
PROC. Nº 093/2017
RUBRICA *[assinatura]*

DISPENSA Nº 003/2017

OBJETO: Elaboração de projeto de engenharia para Pavimentação de vias no município de Campo Largo do Piauí, referente ao SICONV nº 037053/2016.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação, nº 003/2017 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para : Elaboração de projeto de engenharia para Pavimentação de vias no município de Campo Largo do Piauí, referente ao SICONV nº 037053/2016. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** a orientação técnica do procedimento de dispensa nº 003/2017, para contratação da **EXECUTIVA CONSULTORIA E PROJETOS PÚBLICOS E CONTABILIDADE LTDA, CNPJ: 21.850.903/0001-31** com o valor de **R\$ 4.395,00 (Quatro mil trezentos e noventa e cinco reais)**, conforme documentos que instruem este processo.

Campo Largo do Piauí (PI), 28 de Março de 2017.

ROMULO AÉCIO SOUSA
Prefeito Municipal

Executiva Consultoria e Projetos
CNPJ: 21.850.903/0001-31
Rua Mato Grosso - 74S - Ilhotas
CEP 64001-615 - Teresina (PI)
Fone: (86) 3305.2990
executiva@executivaconsultoria.com



FLS. Nº 006
PROC. Nº 003/2017
RUBRICA: J. Coelho

PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ.

Senhor Prefeito,

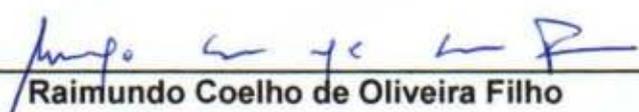
Apresentamos a Vossa Senhoria, proposta de preços para os serviços de elaboração de projeto de engenharia, conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração de projeto de engenharia para Pavimentação de vias no município de Campo Largo do Piauí, referente ao SICONV nº 037053/2016.	01	R\$ 4.395,00	R\$ 4.395,00
VALOR TOTAL				R\$ 4.395,00

Valor Total por extenso: R\$ 4.395,00 (quatro mil e trezentos e noventa e cinco reais).

Teresina (PI), 03 de abril de 2017.

Atenciosamente,



Raimundo Coelho de Oliveira Filho
Sócio Administrador
CPF: 751.731.743-15

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí-PI.

OBJETO: Elaboração de projeto de engenharia para Pavimentação de vias no município de Campo Largo do Piauí conforme o SICONV nº 037053/2016.

Prezados,

Pela presente, encaminhamos a Vossa Senhoria proposta de preços relativa aos serviços de elaboração de projeto técnico de engenharia, conforme descrição abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Elaboração de projeto de engenharia para Pavimentação de vias no município de Campo Largo do Piauí conforme o SICONV nº 037053/2016.	UN	01	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00
TOTAL				R\$ 4.400,00

Valor Total: R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)

03- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme contrato

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

06 - PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS - 30 DIAS

TERESINA (PI), 04 de abril de 2017.

Leonardo Gomes da Silva

Leonardo Gomes da Silva
Engenheiro Civil
CREA: 2012115860
CPF: 967.796.593-04

PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ

Prezados Senhores, Apresentamos a V.Sa. nossa proposta devidamente detalhada abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR ÚNITARIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração de projeto de engenharia para Pavimentação de vias no município de Campo Largo do Piauí conforme o SICONV nº 037053/2016.	01	R\$ 4.410,20	R\$ 4.410,20
Valor Total R\$ 4.410,20 (Quatro mil e quatrocentos reais e vinte centavos).				R\$ 4.410,20

Dados Bancários: **Banco do Brasil**
Agência: **3178-X**
Conta Corrente nº **40.676-7**

O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas e que dispomos da equipe técnica e suporte logístico necessários

Caso nos seja adjudicado o objeto da contratação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado e executar os serviços no prazo e condições estabelecidas.

Teresina (PI), 04 de abril de 2017.

P.P. Daniela Roberta Duarte da Cunha
Daniela Roberta Duarte da Cunha
Sócia Administradora
Pública Consultoria, Contabilidade e Projetos LTDA

EXECUTIVA CONSULTORIA PROJETOS PUBLICOS E

CONTABILIDADE LTDA

Rua Ribamar Pacheco, 2469, Fátima, sala 01 Teresina-Piauí, CEP

64049-546

Contrato Social

Sr. RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de São Raimundo Nonato - Piauí, nascido em 24/11/1975, economista, portador do Rg. nº 1.556.209 SSP-PI e CPF (MF): 751.731.743-15, residente e domiciliado na, Rua Dr Walter Oliveira Sousa, 1770, lote 16, apto 201 Bairro Gurupi, CEP: 64.090-085, em Teresina – Piauí e o Sr. **VALTERES VELOSO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 31/10/1975 contador, natural de Simplício Mendes – PI, portador da cédula de identidade RG. sob o nº 1.457.158 expedida pela SSP-PI e CPF/MF sob o nº 727.904.583-91, residente e domiciliado á Quadra 20 bloco 03 apto 204, Bairro Morada Nova, CEP 64023-225 na cidade de Teresina no Estado do Piauí, resolvem constituir uma sociedade empresaria limitada, de acordo com o decreto 10.406 de 10/01/2002 do Código Civil mediante as seguintes clausulas:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob a denominação social **EXECUTIVA CONSULTORIA PROJETOS PUBLICOS E CONTABILIDADE LTDA**, sendo regida em conformidade com a Lei n.º 10.406/2002, e o nome de fantasia será **EXECUTIVA CONSULTORIA PROJETOS E CONTABILIDADE**.

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede na Rua Ribamar Pacheco, 2469, sala 01, Bairro Fátima, na Cidade de Teresina no Estado do Piauí, CEP: 64.049-546.

Cláusula Terceira: A sociedade inicialmente não possui filial, mas poderá constituí-las em qualquer parte do país a critério dos sócios e obedecendo as formalidades legais.

Cláusula Quarta: A Sociedade empresaria iniciará suas atividades em 17/12/2014 o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: A sociedade terá por objeto social as seguintes atividade:

Atividades de consultoria em gestão empresarial, inclusive acompanhamento na execução de convênios, exceto consultoria técnica especifica, (CNAE 7020-4/00), atividades de consultoria, e auditoria contábil e tributaria (CNAE 6920-6/02), Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (CNAE 7490-1/99), Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 8599-6/04), Serviços de engenharia elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia (CNAE 7112-0/00), e Serviços de arquitetura (CNAE 7111-1/00) e Serviços de cartografia, topografia e geodesia (CNAE 7419-7/01), atividades de contabilidade em

[Handwritten signatures]

geral(CNAE 6920-6/01), fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros(CNAE 7830-2/00), serviços combinados de escritório e apoio administrativo(CNAE 8211-3/00)e atividades de cobranças e informações cadastrais(CNAE 8291-1/00).

Cláusula Sexta: O Capital Social será de R\$ 50.000,00 (Cinquantamil reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real), já integralizado em moeda corrente do país, distribuídos da seguinte forma:

Nome do Sócio	%	Quant. de Cotas	Valor Total
RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA FILHO	50	25.000	R\$25.000,00
VALTERES VELOSO DOS SANTOS	50	25.000	R\$ 25.000,00
TOTAL	100	50.000	R\$ 50.000,00

Cláusula Sétima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona: A Administração será exercida em conjunto ou isoladamente pelos sócios **RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA FILHO e VALTERES VELOSO DOS SANTOS**, o qual representará a sociedade ativa e passiva, tanto em juízo ou fora dele, podendo emitir, endossar duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, tomar empréstimos, abrir e movimentar contas bancárias, dar em garantia e/ou hipotecar, papéis e documentos que envolvam responsabilidade, inclusive em nome desta e constituir procuradores.

Cláusula Décima: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Segunda: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará(ão) administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima Terceira: As deliberações serão tomadas mediante aprovação dos sócios representando no mínimo (2/3) do terços do capital social, salvo quando quorum maior for exigido por Lei ou pelo presente contrato social, em seguida qualquer numero.

Cláusula Décima Quarta: As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião, presidida e secretariada pelos sócios presentes. Toda e qualquer reunião quando todos sócios decidirem, sobre a matéria, que seria objeto dela, será alterado através de aditivo ao contrato social. A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, limitada a importância total do capital social.

Cláusula Décima Quinta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Sexta: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sétima: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou encerramento de atividades. Em caso de extinção o patrimônio da sociedade será dividido entre os sócios na proporção de suas cotas de capital.

Cláusula Décima Oitava: Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento fica eleito o foro da cidade de Teresina, no estado do Piauí como renúncia de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigando-se a cumprir o presente, abaixo, em 03 (três) exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina - Pi, 17 Dezembro de 2014.

[assinatura]
**RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA
FILHO**
Sócio-Administrador

[assinatura]
VALTERES VELOSO DOS SANTOS
Sócio-Administrador



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/02/2015 SOB Nº: 22200417868
Protocolo: 15/002657-9, DE 27/01/2015

EXECUTIVA CONSULTORIA
PROJETOS PÚBLICOS E
CONTABILIDADE LTDA

[assinatura]
LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
PROCURADOR (A)

EXECUTIVA CONSULTORIA PROJETOS PUBLICOS E CONTABILIDADE LTDA ME

Rua Ribamar Pacheco, 2469, Fátima, sala 01 Teresina-Piauí, CEP 64049-546

CNPJ. 21.850.903/0001-31

NIRE 2220041786-8

Teresina - Piauí

Aditivo Nº 01

Sr. **RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de São Raimundo Nonato - Piauí, nascido em 24/11/1975, economista, portador do Rg. nº 1.556.209 SSP-PI e CPF (MF): 751.731.743-15, residente e domiciliado na, Rua Dr Walter Oliveira Sousa, 1770, lote 16, apto 201 Bairro Gurupi, CEP: 64.090-085, em Teresina - Piauí e o Sr. **VALTERES VELOSO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 31/10/1975 contador, natural de Simplício Mendes - PI, portador da cédula de identidade RG. sob o nº 1.457.158 expedida pela SSP-PI e CPF/MF sob o nº 727.904.583-91, residente e domiciliado á Quadra 20 bloco 03 apto 204, Bairro Morada Nova, CEP 64023-225 na cidade de Teresina no Estado do Piauí; Únicos sócios da empresa **EXECUTIVA CONSULTORIA PROJETOS PUBLICOS E CONTABILIDADE LTDA ME** situada na Rua Ribamar Pacheco, 2469, Fatima, CEP-64.049-546, na cidade de Teresina, no Estado do Piauí, inscrita na JUCEPI sob NIRE 2220041786-8 de 06/02/2015 e inscrita no CNPJ/MF 21.850.903/0001-31, resolvem alterar o contrato social da sociedade empresária limitada, de acordo com o decreto 10.406 de 10/01/2002 do Código Civil mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Fica alterado o endereço da empresa para a Rua Álvaro Mendes, 1481, sala 103, Centro, CEP 64000-060, na cidade de Teresina - Piauí.

A vista as modificações resolvem consolidar o seu contrato social sob as seguintes clausulas:

CONSOLIDACAO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a denominação social - **EXECUTIVA CONSULTORIA PROJETOS PUBLICOS E CONTABILIDADE LTDA ME**, e o nome da fantasia **EXECUTIVA CONSULTORIA E PROJETOS**, sendo regida conforme a Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na Rua Álvaro Mendes, 1481, sala 103, Centro, CEP 64000-060, na cidade de Teresina - Piauí.

Cláusula Terceira: A sociedade possui não possui filiais, mas podendo ser criada a qualquer momento de acordo com a lei.

Cláusula Quarta: A Sociedade empresaria iniciou suas atividades em 06/02/2015 o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: A sociedade tem por objeto social as atividades:

Atividades de consultoria em gestão empresarial, inclusive acompanhamento na execução de convênios, exceto consultoria técnica específica, (CNAE 7020-4/00), atividades de consultoria, e auditoria

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2016 10:07 SOB Nº 20160099420.
PROTOCOLO: 160099420 DE 18/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601187589. NIRE: 22200417868.
EXECUTIVA CONSULTORIA PROJETOS PUBLICOS E CONTABILIDADE LTDA
- ME



LUIS GONZAGA ROSADO FILHO
PROCURADOR
TERESINA, 21/07/2016

contábil e tributaria (CNAE 6920-6/02), Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (CNAE 7490-1/99), Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 8599-6/04), Serviços de engenharia elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia (CNAE 7112-0/00), e Serviços de arquitetura (CNAE 7111-1/00) e Serviços de cartografia, topografia e geodesia (CNAE 7119-7/01), atividades de contabilidade em geral (CNAE 6920-6/01), fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (CNAE 7830-2/00), serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 8211-3/00) e atividades de cobranças e informações cadastrais (CNAE 8291-1/00).

Cláusula Sexta: O capital social é R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) dividido em 50.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), já integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

Nome do Sócio	%	Quant. de Cotas	Valor Total
RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA FILHO	50	25.000	R\$25.000,00
VALTERES VELOSO DOS SANTOS	50	25.000	R\$ 25.000,00
TOTAL	100	50.000	R\$ 50.000,00

Cláusula Sétima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona: A Administração é exercida em conjunto ou isoladamente pelos Sócios RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA FILHO e VALTERES VELOSO DOS SANTOS, aos quais representam a sociedade ativa e passiva, tanto em juízo ou fora dele, emitir, endossar duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, tomar empréstimos, abrir e movimentar contas bancárias, dar em garantia e/ou hipotecar, papéis e documentos que envolvam responsabilidade, inclusive em nome desta e constituir procuradores.

Cláusula Décima: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retrada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: O início do exercício social será em 01 de Janeiro e encerrando em 31 de Dezembro, e ao término do mesmo, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Segunda: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará (ão) administrador (es) quando for o caso.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2016 10:07 SOB Nº 20160099420.
PROTOCOLO: 160099420 DE 18/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601187589. NIRE: 22200417868.
EXECUTIVA CONSULTORIA PROJETOS PUBLICOS E CONTABILIDADE LTDA
- ME

LUIS GONZAGA ROSADO FILHO
PROCURADOR
TERESINA, 21/07/2016

Cláusula Décima Terceira: As deliberações serão tomadas mediante aprovação dos sócios representando no mínimo (3/4) três quartos do capital social, salvo quando quorum maior for exigido por Lei ou pelo presente contrato social, em seguida qualquer numero.

Cláusula Décima Quarta: As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião, presidida e secretariada pelos sócios presentes. Toda e qualquer reunião quando todos sócios decidirem, sobre a matéria, que seria objeto dela, será alterado através de aditivo ao contrato social. A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, limitada a importância total do capital social.

Cláusula Décima Quinta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Sexta: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sétima: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou encerramento de atividades. Em caso de extinção o patrimônio da sociedade será dividido entre os sócios na proporção de suas cotas de capital.

Cláusula Décima Oitava: Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento fica eleito o foro da cidade de Teresina, no estado do Piauí como renuncia de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigando-se a cumprir o presente, em 01 (um) exemplar de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina (PI), 08 de Junho de 2016.

Raimundo Coelho de Oliveira Filho
RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA FILHO
Sócio-Administrador

Valterés Veloso dos Santos
VALTERÉS VELOSO DOS SANTOS
Sócio-Administrador



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2016 10:07 SOB Nº 20160099420.
PROTOCOLO: 160099420 DE 18/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601187589. NIRE: 22200417868.
EXECUTIVA CONSULTORIA PROJETOS PUBLICOS E CONTABILIDADE LTDA - ME

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
PROCURADOR
TERESINA, 21/07/2016
www.piauidigital.pi.gov.br

FLS Nº 015
PROC: Nº 023/2017
RUBRICA *Juiz*

EXECUTIVA CONSULTORIA PROJETOS PUBLICOS E CONTABILIDADE LTDA ME
Rua Alvaro Mendes, 1481, Centro, sala 103 Teresina-Piauí, CEP 64000-060
CNPJ. 21.850.903/0001-31
NIRE 2220041786-8
Teresina - Piauí
Aditivo Nº 02

Sr. **RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de São Raimundo Nonato - Piauí, nascido em 24/11/1975, empresário, portador do Rg. nº 1.556.209 SSP-PI expedida em 30/07/2008 e CPF (MF): 751.731.743-15, residente e domiciliado na, Rua Dr Walter Oliveira Sousa, 1770, lote 16, apto 201 Bairro Gurupi, CEP: 64.090-085, em Teresina – Piauí e o Sr. **VALTERES VELOSO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 31/10/1975, empresário, natural de Simplício Mendes – PI, portador da cédula de identidade RG. sob o nº 1.457.158 SSP/PI expedida em 11/11/2016 e CPF/MF sob o nº 727.904.583-91, residente e domiciliado á Quadra 20 bloco 03 apto 204, Bairro Morada Nova, CEP 64023-225 na cidade de Teresina no Estado do Piauí; Únicos sócios da empresa **EXECUTIVA CONSULTORIA PROJETOS PUBLICOS E CONTABILIDADE LTDA ME** situada na Rua Alvaro Mendes, 1481, Centro, sala 103 CEP-64.000-060, na cidade de Teresina, no Estado do Piauí, inscrita na JUCEPI sob NIRE 2220041786-8 de 06/02/2015 e inscrita no CNPJ/MF 21.850.903/0001-31, resolvem alterar o contrato social da sociedade empresária limitada, de acordo com o decreto 10.406 de 10/01/2002 do Código Civil mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Fica alterado o endereço da empresa para a Rua Mato Grosso, 74, Bairro Frei Serafim, CEP 64001-615, na cidade de Teresina – Piauí.

Cláusula Segunda: Fica alterado o nome empresarial de **EXECUTIVA CONSULTORIA PROJETOS PUBLICOS E CONTABILIDADE LTDA ME**, para **EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA LTDA ME** e nome de fantasia de **EXECUTIVA CONSULTORIA E PROJETOS** para **EXECUTIVA CONSULTORIA & PROJETOS**.

Cláusula Terceira: Retira-se da sociedade o sócio **VALTERES VELOSO DOS SANTOS**, acima qualificado cedendo e transferindo suas cotas de capital da sociedade, já integralizadas no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) para o sócio remanescente, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, e nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena, rasa e irrevogável quitação.

Cláusula Quarta: A sociedade, neste ato, torna-se unipessoal a partir desta data por um período de 180 (Cento e oitenta) dias para admissão de um novo sócio sob pena de dissolução conforme ART. 1033, inciso IV do CC/2002



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2017 12:48 SOB Nº 20170045218.
PROTOCOLO: 170045218 DE 02/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700527190. NIRE: 22200417868.
EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA LTDA - ME
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 09/02/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

Cláusula Quinta: Fica neste ato aumentado capital social para **R\$ 100.000,00(Cem mil reais)**, divididos em **100.000** quotas de valor nominal de **R\$ 1,00(Um Real)**, integralizados neste ato em moeda corrente do país e será redistribuído da seguinte forma:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$	PERC %
RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA FILHO	100.000	R\$ 100.000,00	100,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100,00

Cláusula Sexta: A Administração será exercida **isoladamente** pelo Sócio **RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA FILHO**, ao qual representara a sociedade ativa e passiva, tanto em juízo ou fora dele, emitir, endossar duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, tomar empréstimos, abrir e movimentar contas bancárias, dar em garantia e/ou hipotecar, papéis e documentos que envolvam responsabilidade, inclusive em nome desta e constituir procuradores.

Cláusula Sétima: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava: Fica alterado o objetivo social de empresa para as seguintes atividades:

- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
- 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (PESQUISAS DE PROJETOS DE GESTAO DE AGUAS);
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos;
- 7111-1/00 - Serviços de arquitetura;
- 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (O SERVICO DE PREPARO DE DOCUMENTOS);
- 7220-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas;
- 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (AS ATIVIDADES DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA EM AREAS PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, INCLUSIVE AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTONOMOS OU CONSTITUIDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS);
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

Luís
Luís

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2017 12:48 SOB N° 20170045218.
 PROTOCOLO: 170045218 DE 02/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700527190. NIRE: 22200417869.
 EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA LTDA - ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
 SECRETÁRIO-GERAL
 TERESINA, 09/02/2017
 www.piauidigital.pi.gov.br

7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias;
8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.

A vista as modificações resolvem consolidar o seu contrato social sob as seguintes clausulas:

CONSOLIDACAO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a denominação social – **EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA LTDA ME**, e o nome da fantasia **EXECUTIVA CONSULTORIA & PROJETOS**, sendo regida conforme a Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na Rua Mato Grosso,74, Bairro Frel Serafim, CEP 64001-615, na cidade de Teresina – Piauí.

Cláusula Terceira: A sociedade possui não possui filiais, mas podendo ser criada a qualquer momento de acordo com a lei.

Cláusula Quarta: A Sociedade empresaria iniciou suas atividades em 17/12/2014 o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: A sociedade tem por objeto social as atividades:

- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
- 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (PESQUISAS DE PROJETOS DE GESTAO DE AGUAS);
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos;
- 7111-1/00 - Serviços de arquitetura;
- 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (O SERVICO DE PREPARO DE DOCUMENTOS);
- 7220-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas;
- 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (AS ATIVIDADES DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA EM AREAS PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, INCLUSIVE AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTONOMOS OU CONSTITUIDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS);
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias;
- 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.

Cláusula Sexta: O capital social é R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), já integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio:

Pena
André

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2017 12:48 SOB Nº 20170045218.
PROTOCOLO: 170045218 DE 02/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700527190. NIRE: 22200417868.
EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA LTDA - ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 09/02/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

Nome do Sócio	%	Quant. de Cotas	Valor Total
RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA FILHO	100	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	100	100.000	R\$ 100.000,00

Cláusula Sétima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona: A Administração é exercida **isoladamente** pelo Sócio **RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA FILHO**, ao qual representa a sociedade ativa e passiva, tanto em juízo ou fora dele, emitir, endossar duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, tomar empréstimos, abrir e movimentar contas bancárias, dar em garantia e/ou hipotecar, papéis e documentos que envolvam responsabilidade, inclusive em nome desta e constituir procuradores.

Cláusula Décima: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima-Primeira: O início do exercício social será em **01 de Janeiro e encerrando em 31 de Dezembro**, e ao término do mesmo, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima-Segunda: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará (ão) administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima Terceira: As deliberações serão tomadas mediante aprovação dos sócios representando no mínimo (3/4) três quartos do capital social, salvo quando quorum maior for exigido por Lei ou pelo presente contrato social, em seguida qualquer numero.

Cláusula Décima Quarta: As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião, presidida e secretariada pelos sócios presentes. Toda e qualquer reunião quando todos sócios decidirem, sobre a matéria, que seria objeto dela, será alterado através de aditivo ao contrato social. A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, limitada a importância total do capital social.

Cláusula Décima Quinta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2017 12:48 SOB Nº 20170045218.
PROTOCOLO: 170045218 DE 02/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700527190. NIRE: 22200417868.
EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA LTDA - ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 09/02/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Sexta: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sétima: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou encerramento de atividades. Em caso de extinção o patrimônio da sociedade será dividido entre os sócios na proporção de suas cotas de capital.

Cláusula Décima Oitava: Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento fica eleito o foro da cidade de Teresina, no estado do Piauí como renuncia de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigando-se a cumprir o presente, em 01 (um) exemplar de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina (PI), 20 de Dezembro de 2016.

RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA FILHO
RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA FILHO
Sócio-Administrador

VALTERES VELOSO DOS SANTOS
VALTERES VELOSO DOS SANTOS
Sócio-retirante



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2017 12:48 SOB Nº 20170045218.
PROTOCOLO: 170045218 DE 02/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700527190. NIRE: 22200417868.
EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA LTDA - ME
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 09/02/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

PROIBIDO PLASTIFICAR 621605720

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 621605720

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACÃO
 CARTeira NACIONAL DE HABITACÃO

DAIMONDO CORREIO DE OLIVEIRA PIRES

CPF: 751.741.743-15
 RUA: JARDIM DO CORREIO DE OLIVEIRA
 END: RUA PEREIRA DE OLIVEIRA

DATA DE EMISSÃO: 27/09/2012
 DATA DE VENCIMENTO: 27/09/2016

LOCAL: TERESINA
 DATA DE EMISSÃO: 29/09/2012

03560001284
 2121119516

EM BRANCO

EM BRANCO

4 Cartório **Ofício de Notas e Registro de Imóveis** Beª Carla Beatriz de Brandão Barbosa Pereira
 Rua Elzeu Martins, nº 1194 - Centro - CEP: 64.000-120 - Teresina - Paul - Fone: (86) 3221-3999 - Fax: (86) 3221-3999

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS EM TEST. 92 DA VERDADE DOU FE TERESINA, 10/04/2017 14:34:20

Carla
 CARLA BEATRIZ DE BRANDÃO BARBOSA PEREIRA - ESCRIVENTE COMPROMISSADA

Emol. 2.32 TJ; 0.46 Selc; 0.25 Total: 3.03

CARTÓRIO DO 4º

Selo de Fiscalização Autenticidade Poder Judiciário Estado do Piauí Atos de Notas, Registro e Juizados
 92
 AUTENTICAÇÃO
 RAH 76326

FLS. Nº 220
 PROC. Nº 00310017
 RUBRICA Carla



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

Repetita JATINHÁ
032
32
FLS N° *032*
PROC: N° *003/2017*
RUBRICA *Jatinhá*

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2017 - DSP
DISPENSA N° 003/2017

CONTRATO ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, REFERENTE AO SICONV N° 037053/2016 QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ E A EMPRESA EXECUTIVA CONSULTORIA E PROJETOS PÚBLICOS E CONTABILIDADE LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.794/0001-65, com sede na Rua João Pereira dos Santos, s/n - Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: EXECUTIVA CONSULTORIA E PROJETOS PÚBLICOS E CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ: 21.850.903/0001-31, com sede na Rua Mato Grosso, 74, zona sul - Teresina/PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, REFERENTE AO SICONV N° 037053/2016**, conforme a Dispensa n° 003/2017, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa **ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, REFERENTE AO SICONV N° 037053/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24 inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao procedimento de dispensa n° 003/2017, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de fornecimento do produto objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

FLS Nº 034
PROC. Nº 003/2017
RUBRICA Jucy

II - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - prestar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas o objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviço, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8:00hs às 12:00hs;

III - prestar o produto objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa nº 003/2017;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até o dia 31 ^{31/07/17} ~~de Março de 2017~~ a partir de sua assinatura, ou ao término dos serviços prestados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral e Outros no elemento de despesa 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 4.395,00 (Quatro mil trezentos e noventa e cinco reais), conforme proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Jucy



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

FLS Nº 035
PROC. Nº 003/2017
RUBRICA [assinatura]

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de uma só vez, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito após a aquisição do produto contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Dispensa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

[assinaturas]



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

FLS Nº 236
PROC. Nº 003/2017
RUBRICA Juarez

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

CAMPO LARGO DO PIAUÍ (PI), 06 de Abril de 2017.

CONTRATANTE: [Assinatura]
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ - PI

CONTRATADO: [Assinatura]
EXECUTIVA CONSULTORIA E PROJETOS PÚBLICOS E CONTABILIDADE LTDA

TESTEMUNHAS:

[Assinatura] [Assinatura]

PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ.

FLS Nº 026
PROC.º Nº 023/2017
RUBRICA [assinatura]

Senhor Prefeito,

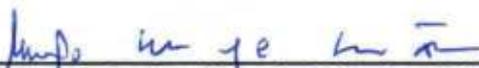
Apresentamos a Vossa Senhoria, proposta de preços para os serviços de elaboração de projeto de engenharia, conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração de projeto de engenharia para Pavimentação de vias no município de Campo Largo do Piauí, referente ao SICONV nº 037053/2016.	01	R\$ 4.395,50	R\$ 4.395,50
VALOR TOTAL				R\$ 4.395,50

Valor Total por extenso: R\$ 4.395,50 (quatro mil e trezentos e noventa cinco reais e cinquenta centavos).

Teresina (PI), 03 de abril de 2017.

Atenciosamente,



Raimundo Coelho de Oliveira Filho
Sócio Administrador
CPF: 751.731.743-15



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS Nº 221
PROC. Nº 223/2017
RUBRICA *Jucio*

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EXECUTIVA CONSULTORIA PROJETOS PUBLICOS E CONTABILIDADE LTDA - ME
CNPJ: 21.850.903/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 19:43:18 do dia 22/12/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/06/2017.

Código de controle da certidão: **1A4D.A6A0.0A88.00B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

FLS Nº 222
PROC. Nº 223/2017
RUBRICA *[Handwritten Signature]*

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 170121850903000131

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL *****
CNPJ/CPF 21.850.903/0001-31
RAZÃO SOCIAL *****

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 13/01/2017, às 14:00:06

VÁLIDA ATÉ 13/04/2017

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: 8A29-5932-B70A-386E-9227-5B35-E723-08A0



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

FLS Nº 023
PROC. Nº 003/2017
RUBRICA *Juarez*

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 1701132185090300013101

RAZÃO SOCIAL *****			
ENDEREÇO			BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP	FONE(S) N°(S)	FAX (N°)
CPF/CNPJ (N°) 21.850.903/0001-31		INSCRIÇÃO ESTADUAL *****	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.</p>			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 13/01/2017, às 14:10:09

VÁLIDA ATÉ 14/03/2017

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: D2A8-E7C4-FD8A-8B8E-32B4-6781-D77E-D4D4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

Folha 1 / 1

FLS Nº 024
PROC. Nº 03/2014
RUBRICA *[assinatura]*

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
CÓDIGO DE CONTROLE: 0083128/16-00

CPF/CNPJ: 21.850.903/0001-31

Contribuinte: EXECUTIVA CONSULTORIA PROJETOS PUBLICOS E CONTABILIDADE LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 18:39:45 h, do dia 22/12/2016

Validade: 22/03/2017

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
 DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA
 COMARCA DE TERESINA

FLS Nº 025
 PROC. Nº 023/2017
 RUBRICA *Justiça*

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO ESTADUAL

EXECUÇÃO FISCAL
 FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Nº 1016334

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição(ões) de 01 de Janeiro de 2007 até a presente data, que contra:

EXECUTIVA CONSULTORIA PROJETOS PUB. E CONTABILIDADE LTDA - ME
 CNPJ:21850903000131, REPRESENTANTE LEGAL: Não Informado
 ENDEREÇO: R ALVARO MENDES, 1481, SL-103
 BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: TERESINA - Piauí

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância, no estado do Piauí.O que certifico é verdade e dou fé. Eu, MANOEL ALBINO VIEIRA FILHO, pesquisei a presente certidão que dato e assino. Certidão válida por 60(sessenta) dias.

Comarca de TERESINA, 08/02/2017

Manoel Albino Vieira Filho
 Analista Judiciário/Adm.
 Det. Civil/Mat. 1954-7



MANOEL ALBINO VIEIRA FILHO

Código Verificador: CA572.B3DEC.69D80.9FCDB
 FÓRUM CENTRAL CÍVEL E CRIMINAL DE TERESINA - TERESINA-PI
 Endereço: RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS Nº 026
PROC. Nº 023/2017
RUBRICA [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXECUTIVA CONSULTORIA PROJETOS PUBLICOS E CONTABILIDADE LTDA
- ME

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.850.903/0001-31

Certidão nº: 124981569/2017

Expedição: 21/02/2017, às 15:47:52

Validade: 19/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXECUTIVA CONSULTORIA PROJETOS PUBLICOS E CONTABILIDADE**
L T D A - M E

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.850.903/0001-31**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



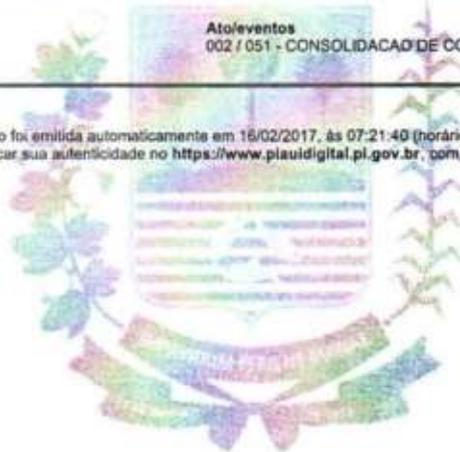
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresária: EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA LTDA - ME		Protocolo: PIC1700052950			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 22200417868	CNPJ 21.850.903/0001-31	Data de Ato Constitutivo 06/02/2015	Início de Atividade 17/12/2014		
Endereço Completo Rua MATO GROSSO (ZONA SUL), Nº 74, FREI SERAFIM - Teresina/PI - CEP 64001-615					
Objeto Social 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia; 7112-0/00 - Serviços de engenharia; 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (PESQUISAS DE PROJETOS DE GESTÃO DE ÁGUAS); 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos; 7111-1/00 - Serviços de arquitetura; 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (O SERVIÇO DE PREPARO DE DOCUMENTOS); 7220-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas; 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (AS ATIVIDADES DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM ÁREAS PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, INCLUSIVE AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS OU CONSTITUÍDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS); 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA FILHO	CPF/CNPJ 751.731.743-15	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA FILHO	CPF 751.731.743-15	Término do mandato			
Último Arquivamento Data 09/02/2017	Número 20170045218	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/02/2017, às 07:21:40 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código 53E3M9ES.



Balanco Patrimonial

Empresa: EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA LTDA - ME - CNPJ: 21.850.903/0001-31

Fortes Contábil

Endereço: RUA RIBAMAR PACHECO, Complemento: SALA: 01, N.º: 2469, Bairro: FATIMA, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64049546, Telefone: (86)

999567056

NIRE: 22200417868 - Data: 06/02/2015

Conta	Descrição	31/12/2015
1	*** Ativo ***	56.082,51 D
11	Ativo Circulante	56.082,51 D
111	Disponibilidades	56.082,51 D
11101	Caixa Geral	56.082,51 D
11101.0001	Caixa	56.082,51 D
Total Ativo		56.082,51 D
2	*** Passivo ***	56.082,51 C
21	Passivo Circulante	3.212,13 C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	3.212,13 C
21301	Impostos e Contribuições	3.212,13 C
21301.0001	COFINS a Recolher	527,55 C
21301.0002	PIS a Recolher	114,30 C
21301.0003	CSLL a Recolher	766,02 C
21301.0004	IRPJ a Recolher	1.276,71 C
21301.0005	ISS a Recolher	527,55 C
24	Patrimônio Líquido	52.870,38 C
241	Capital Social Integralizado	50.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	50.000,00 C
24101.0001	Capital Social Subscrito	50.000,00 C
243	Lucros ou Prejuízos Acumulados	2.870,38 C
24301	Lucros ou Prejuízos Acumulados	2.870,38 C
24301.0001	Lucros ou Prejuízos Acumulados	2.870,38 C
Total Passivo		56.082,51 C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

As informações foram extraídas da folha 15 do Livro Diário nº 01 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 16/001029-2 em 04/03/2016;

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

A sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2015

Raimundo Coelho de Oliveira Filho
 Raimundo Coelho de Oliveira Filho
 Sócio Administrador
 CPF: 751.731.743-15
 RG: 1.556.209 SSP-PI

Adriano Fernandes Lima
 Adriano Fernandes Lima
 Contador
 CPF: 753.174.193-87
 RG: 1.589.424 SSP PI
 CRC: 006231/O-8 PI

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2017 12:34 SOB Nº 22200417868.
 PROTOCOLO: 170159531 DE 18/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701439146. NIRE: 22200417868.
 EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA LTDA

Fim



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
 SECRETÁRIO-GERAL
 TERESINA, 18/04/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

IMPRIMIR

VOLTAR

FLS Nº 229
PROC. Nº 003/2017
Jaculy



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21850903/0001-31
Razão Social: EXECUTIVA CONSULT PROJ PUBLICOS E CONTABILIDADE LTDA ME
Nome Fantasia: EXECUTIVA CONSULTORIA PROJETOS E CONTABILIDADE
Endereço: R RIBAMAR PACHECO 2469 SALA 01 / FATIMA / TERESINA / PI / 64049-546

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2017 a 12/04/2017

Certificação Número: 2017031402591428413302

Informação obtida em 20/03/2017, às 13:32:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

FLS Nº 030
PROC. Nº 203/2017
RUBRICA *Jairo*

Campo Largo do Piauí (PI), 23 de Março de 2017.

Ofício s/n /2017

AO GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: : Elaboração de projeto de engenharia para Pavimentação de vias no município de Campo Largo do Piauí, referente ao SICONV nº 037053/2016.

Senhor Prefeito,

Vimos à presença de Vossa Excelência informar que esta Prefeitura está iniciando um procedimento para : Elaboração de projeto de engenharia para Pavimentação de vias no município de Campo Largo do Piauí, referente ao SICONV nº 037053/2016, Conforme documentação em anexo, solicitamos assim o procedimento de dispensa de licitação de acordo com art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 como reza a legislação.

Desta forma, Senhor Prefeito, solicitamos a Vossa Excelência a devida ciência ao fato.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Jairo Soares Lector
Secretario de Administração

Exmo. Sr.
Prefeito Municipal da Cidade de Campo Largo do Piauí.
Estado do Piauí.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

FLS Nº 037
PROC. Nº 023/2017
RUBRICA *José*

DESPACHO:

Autorizo a Contratação para Aquisição do Produto Solicitado.

Encaminhe ao setor financeiro para informar se existem recursos financeiros para realização da despesa com : Elaboração de projeto de engenharia para Pavimentação de vias no município de Campo Largo do Piauí, referente ao SICONV nº 037053/2016.

Após, encaminhe ao setor competente para as devidas providências licitatórias.

Campo Largo do Piauí (PI), 24 de Março de 2017

ROMULO AÉCIO SOUSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

FLS Nº 032
PROC. Nº 003/2017
RUBRICA *Jaime*
FLS Nº
PROC.
RUBRi

Campo Largo do Piauí - PI, 24 de Março de 2017.

Ao
Setor Financeiro

ASSUNTO: : Elaboração de projeto de engenharia para Pavimentação de vias no município de Campo Largo do Piauí, referente ao SICONV nº 037053/2016.

Sr: Secretário de Finanças,

Conforme solicitação da secretaria municipal de administração, solicitamos que informe se existem recursos financeiros para realização da despesa com o objeto do presente procedimento licitatório, e que indique qual a classificação orçamentária da despesa.

Sem mais para o momento,

Jaime Barbosa dos Santos
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

FLS. Nº 033
PROC. Nº 003/2017
RUBRICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2017 - DSP
DISPENSA Nº 003/2017

CONTRATO ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, REFERENTE AO SICONV Nº 037053/2016 QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ E A EMPRESA EXECUTIVA CONSULTORIA E PROJETOS PÚBLICOS E CONTABILIDADE LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.794/0001-65, com sede na Rua João Pereira dos Santos, s/n - Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: EXECUTIVA CONSULTORIA E PROJETOS PÚBLICOS E CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ: 21.850.903/0001-31, com sede na Rua Mato Grosso, 74, zona sul - Teresina/PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, REFERENTE AO SICONV Nº 037053/2016**, conforme a Dispensa nº 003/2017, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa **ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, REFERENTE AO SICONV Nº 037053/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24 inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao procedimento de dispensa nº 003/2017, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

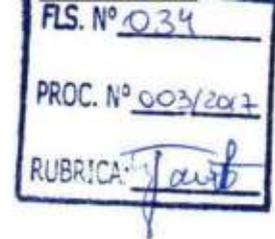
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de fornecimento do produto objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65



II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – prestar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas o objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviço, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8:00hs às 12:00hs;

III – prestar o produto objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa nº 003/2017;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até o dia 31 de Dezembro de 2017 a partir de sua assinatura, ou ao término dos serviços prestados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral e Outros no elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 4.395,00 (Quatro mil trezentos e noventa e cinco reais), conforme proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

FLS. Nº 035
PROC. Nº 003/2017
RUBRICA: <i>[assinatura]</i>

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de uma só vez, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito após a aquisição do produto contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotarà, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Dispensa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

[assinaturas]



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

FLS. Nº 036

PROC. Nº 003/2017

RUBRICA: *[Handwritten Signature]*

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

CAMPO LARGO DO PIAUÍ (PI), 11 de Abril de 2017.

CONTRATANTE: *[Handwritten Signature]*
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ - PI

CONTRATADO: *[Handwritten Signature]*
EXECUTIVA CONSULTORIA E PROJETOS PÚBLICOS E CONTABILIDADE LTDA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PIAUÍ
AV. Manoel Lauração Cavalcante, 400 - Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fl. _____
Ass. _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2016-CLP -
PREGÃO Nº 016/2016, PUBLICADO NO DOM DO DIA 11 DE MAIO DE 2017 - EDIÇÃO
MMMCCCXXXIX.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2017-005-PRG-SRP-SEMA-CLP

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração - SEMA.

CONTRATADO: D M CARVALHO BRITO & CIA LTDA-ME (SUPERMERCADO BRITO), CNPJ nº
00.394.768/0001-97.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, COPA E COZINHA.

VALOR: R\$ 2.340,11 (dois mil, trezentos e quarenta reais e onze centavos).

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2017

ORÇAMENTO FINANCEIRO: Orçamento Geral do Município de Corrente de 2017, PRÓPRIO,
FFM/ICMS e OUTROS.

VIGÊNCIA: 31/12/2017, ou ao término do total do fornecimento, prevalecendo o que ocorrer
primeiro

SIGNATÁRIOS

Contratante: EXPEDITO BASÍLIO DA SILVA NETO

Contratado: DARTYCYLENE MOURA CARVALHO BRITO.

ONDE LÊ:

VALOR: R\$ 2.340,11 (dois mil, trezentos e quarenta reais e onze centavos).

LEIA-SE:

VALOR: R\$ 2.470,99 (dois mil quatrocentos e setenta reais e noventa e nove centavos).

Contrato Administrativo 028/2017 - DISP.

Procedimento Licitatório: nº 003/2017.

Modalidade: Dispensa.

Objeto: Elaboração de projeto de engenharia para pavimentação de vias no município de Campo
Largo do Piauí, referente ao SICONV nº 037053/2016.

Contratante: Município de Campo Largo do Piauí- PI

Contratado: EXECUTIVA CONSULTORIA E PROJETOS PUBLICOS E CONTABILIDADE
LTDA.

CNPJ: 21.850.903/0001-31.

Assinatura: 11 de Abril de 2017.

Valor Global: R\$ 4.395,00 (Quatro mil trezentos e noventa e cinco reais).

Fundamento Legal: art. 24 inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município e Outros.

ROMULO AECIO SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

**CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

PERMISSIONÁRIO(A): HAMILTON VIEIRA GOMES

CPF Nº 703.402.853-20

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE INHUMA PI

OBJETO: O objeto do presente CONTRATO DE PERMISSÃO é o uso por parte do
PERMISSIONÁRIO do BOX nº 9 localizado no prédio do MERCADO PÚBLICO
MUNICIPAL ao lado da Rua Aureliano Nogueira.

VALOR MENSAL: R\$ 51,88 (cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017.

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2017.

CAMPANHA NACIONAL ANTIDROGAS



**Um conselho aos pais: sintomas
do iniciante ao uso de drogas**

- 1) Está seu filho gastando grande quantia de dinheiro, e você não entende onde?
- 2) Está ele continuamente se coçando, particularmente nas pernas? Procure ver os locais.
- 3) Está ele muito sonolento? Tem a cabeça constantemente pendente?
- 4) Fuma ele consecutivamente e depois para por algum tempo?
- 5) Há coisas que ele tem esquecido fora de casa? (relógios, anéis, rádios, etc.). Tem encontrado entre suas coisas, cauteelas de penhores?

- 6) Tem verificado os olhos de seu filho sempre avermelhados? Há sinais de picas em seus braços e pernas ou sinal delas em suas roupas (como sinais de sangue)?
- 7) Está frequentemente bocejando? Está com o nariz destilando, ainda que não esteja resfriado? Esta ele sempre muito nervoso, inquieto?
- 8) Tem encontrado marcas de cigarros queimados nos seus lençóis? Tem marca de queima de cigarros em seus dedos?
- 9) Tem ele entre outras coisas: uma seringa?

Colher ou tampa de garrafas queimados no fundo? Alguma conta-gotas? Ou pó branco-açúcar?

Se você encontrar alguns destes sintomas em seu filho, procure imediatamente um médico ou uma delegacia especializada em entorpecentes.

(Extrato do Jornal Tribuna Espírita, jan/fev/87 - colaboração do EPF João Bezerra da ANSEF/João Pessoa/PB)

Colaboração da Liga da Defesa Nacional

Apoio: Diário Oficial dos Municípios

Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais